

1.710

LEI Nº 1.710, DE 23 DE JULHO DE 1990.

"Autoriza o Executivo a conceder Auxílio Financeiro a Clubes filiados à Liga Iguazuana de Desportos da 1ª e 2ª Divisão".

Autot: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro no valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) aos seguintes Clubes: Caiçaras Futebol Clube - Esporte Clube Treze - Flamenguinho Clube - Estar Clube Sociedade Esportiva - Grêmio Recreativo Três Fontes - São Lourenço Futebol Clube - Atlético Clube Horizonte - Sociedade Esportiva Ouro Filho - Brasileirinho Esporte Clube - Roma Futebol Clube - Santa Irene Clube - Comercial Fute-

bol Clube - Esporte Clube Vila São Luiz - Morro Agudo Futebol Clube - Cabucu Futebol Clube - Queimados Futebol Clube - Vasquinho de Morro Agudo - Ferroviário Futebol Clube - XV de Novembro Futebol Clube - Olinda Futebol Clube, todos filiados à Liga Iguazuana de Desportos da 1ª e 2ª Divisão.

Parágrafo Único - O Auxílio Financeiro de que cogita este Artigo será distribuído na proporção de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para cada Clube acima referido.

Art. 2º - A despesa do Auxílio Financeiro correrá por dotação do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE JULHO DE 1990.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

PROJETO N.º 102/90

Mensagem nº 27/90.

Publicado 24/07/90.

10 Gortual.